



PARECER

TC-013022.989.22-2 (ref. TC-004966.989.19-6)

Requerente: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Guarujá, relativas ao exercício de 2019.

Responsável: Válter Suman (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 11-12-21.

Advogados: Marcelo Tadeu do Nascimento (OAB/SP nº 170.758), Rodrigo Flório Lui (OAB/SP nº 364.824) e Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-20.

Sustentação oral proferida em sessão de 27-07-22.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CONHECIMENTO. PROVIMENTO. EMISSAO DE PARECER FAVORAVEL.

Situação reexaminada. Demonstrada a suficiência dos depósitos judiciais. Recomendações. Déficit de vagas em creches. Repasse ao FUNSET da receita arrecada com multas de trânsito. Dívida ativa. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-013022.989.22-2.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **19 de outubro de 2022**, sob a presidência do Conselheiro Dimas Ramalho, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de emitir parecer favorável às contas do Município de Guarujá.

Determinou, por fim, cumpridas as providências deste Tribunal a respeito da matéria, o arquivamento dos autos, com os expedientes eventualmente referenciados.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 19 de outubro de 2022.

DIMAS RAMALHO – Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator